



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ALTERAR OS ARTIGOS 3º, 19, 24, 29 E ANEXOS I E II, DA LEI Nº 1.718 DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Altera os artigos 3º, 19, 24 da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Administrativo de Licitações</i>	<i>01</i>	<i>14</i>
<i>Administrativo de Pessoal</i>	<i>01</i>	<i>14</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>05</i>	<i>17</i>
<i>Agente Administrativo Auxiliar</i>	<i>05</i>	<i>13</i>
<i>Agente de Controle Interno</i>	<i>01</i>	<i>19</i>
<i>Almoxarife</i>	<i>01</i>	<i>10</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Atendente da Unidade de Saúde</i>	<i>02</i>	<i>15</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>03</i>	<i>09</i>
<i>Auxiliar de Biblioteca</i>	<i>01</i>	<i>10</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

<i>Auxiliar de Docente</i>	<i>10</i>	<i>05</i>
<i>Auxiliar de Mecânico</i>	<i>01</i>	<i>07</i>
<i>Auxiliar de Odontologia I</i>	<i>03</i>	<i>01</i>
<i>Auxiliar de Odontologia II</i>	<i>01</i>	<i>07</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>06</i>	<i>03</i>
<i>Cirurgião Dentista</i>	<i>02</i>	<i>16</i>
<i>Contador</i>	<i>01</i>	<i>24</i>
<i>Coordenador de apoio educacional e cultural</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Eletricista</i>	<i>01</i>	<i>12</i>
<i>Enfermeira</i>	<i>02</i>	<i>24</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>01</i>	<i>23</i>
<i>Fiscal</i>	<i>01</i>	<i>21</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>03</i>	<i>19</i>
<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Margarida</i>	<i>02</i>	<i>03</i>
<i>Mecânico</i>	<i>01</i>	<i>10</i>
<i>Médico</i>	<i>04</i>	<i>27</i>
<i>Médico Veterinário</i>	<i>01</i>	<i>22</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

<i>Motorista</i>	<i>10</i>	<i>07</i>
<i>Motorista Especializado</i>	<i>04</i>	<i>08</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>01</i>	<i>19</i>
<i>Operador de Máquinas</i>	<i>13</i>	<i>10</i>
<i>Operário</i>	<i>14</i>	<i>02</i>
<i>Operário Especializado</i>	<i>02</i>	<i>05</i>
<i>Pintor</i>	<i>01</i>	<i>04</i>
<i>Psicólogo I</i>	<i>02</i>	<i>22</i>
<i>Psicólogo II</i>	<i>02</i>	<i>13</i>
<i>Recepcionista</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Secretário de Escola</i>	<i>02</i>	<i>10</i>
<i>Servente</i>	<i>02</i>	<i>02</i>
<i>Servente Escolar</i>	<i>02</i>	<i>02</i>
<i>Técnico Agropecuário</i>	<i>02</i>	<i>16</i>
<i>Técnico em enfermagem</i>	<i>03</i>	<i>10</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>01</i>	<i>16</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>17</i>
<i>Vigilante</i>	<i>02</i>	<i>05</i>
<i>Vigilante Sanitário</i>	<i>01</i>	<i>12</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 19 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

<i>Nº de Cargos e Funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Códigos</i>	
		<i>CC</i>	<i>FG</i>
<i>01</i>	<i>Assessor de Imprensa</i>	<i>1.06</i>	
<i>01</i>	<i>Assessor de Planejamento</i>	<i>1.04</i>	
<i>04</i>	<i>Assessor de Secretário</i>	<i>1.06</i>	<i>3.04</i>
<i>01</i>	<i>Assessor do departamento Municipal de Esportes</i>	<i>1.06</i>	
<i>01</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>1.01</i>	
<i>03</i>	<i>Assessor Técnico</i>	<i>1.03</i>	<i>3.04</i>
<i>01</i>	<i>Assessor Técnico Ambiental</i>	<i>1.03</i>	<i>3.04</i>
<i>01</i>	<i>Assessor Técnico Jurídico</i>	<i>1.03</i>	
<i>01</i>	<i>Chefe da Vigilância Em Saúde</i>	<i>1.05</i>	<i>3.06</i>
<i>02</i>	<i>Chefe da Equipe da Unidade Básica de Saúde</i>	<i>1.05</i>	<i>3.06</i>
<i>01</i>	<i>Chefe de Mecânica</i>	<i>1.03</i>	
<i>06</i>	<i>Chefe de Seção</i>	<i>2.07</i>	<i>3.06</i>
<i>07</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1.07</i>	<i>3.06</i>
<i>01</i>	<i>Chefe do Departamento de Recursos Humanos</i>		<i>3.07</i>
<i>01</i>	<i>Chefe do Setor de Compras</i>		<i>3.02</i>



01	Coordenador de Eventos Culturais	1.06	3.06
01	Coordenador de Oficinas de artesanato do CRAS.	1.06	-
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	1.03	-
01	Coordenador do Departamento Municipal de Esportes	-	3.05
01	Coordenador do Museu Municipal	1.06	3.04
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	1.07	3.06
01	Diretor de Gabinete	1.06	3.07
01	Diretor de Pessoal	2.06	-
01	Diretor de Tratamento de água	1.05	-
01	Diretor Municipal do Meio Ambiente	1.02	-
01	Encarregado de Deslocamento de Pacientes	1.04	3.06
01	Encarregado de Serviços Urbanos	1.04	3.08
01	Encarregado do Setor de Merenda Escolar	1.07	3.05
01	Encarregado do Transporte Escolar	1.06	3.04
01	Encarregado dos Serviços de Máquinas	1.04	3.08
01	Motorista do Prefeito	1.05	3.08
01	Supervisor Administrativo da Secretaria da Saúde	-	3.06
07	Secretário Municipal	Subsídio	-



Parágrafo Único – Além do vencimento do cargo, o servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico perceberá honorários decorrente de cobranças ou acordos extrajudiciais e ou decorrentes de eventuais sucumbências processuais.

Art. 24 – Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 29, conforme segue:

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	1.16	1.20	1.24	1.28	1.32
02	1.64	1.68	1.72	1.76	1.80
03	1.80	1.84	1.88	1.92	1.96
04	1.96	2.00	2.04	2.08	2.12
05	2.08	2.12	2.16	2.20	2.24
06	2.12	2.16	2.20	2.24	2.28
07	2.28	2.32	2.36	2.40	3.44
08	2.44	3.48	3.52	3.56	3.60
09	2.60	2.64	2.68	2.72	2.76
10	2.76	2.80	2.84	2.88	2.92
11	2.89	2.93	2.98	3.02	3.07
12	3.56	3.60	3.64	3.68	3.72
13	3.85	3.89	3.93	3.97	4.01
14	3.88	3.92	3.96	4.00	4.04
15	4.04	4.08	4.12	4.16	4.20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

16	4.20	4.24	4.28	4.32	4.36
17	4.49	4.53	4.58	4.62	4.67
18	4.67	4.71	4.76	4.80	4.84
19	5.30	5.40	5.50	5.60	5.70
20	6.10	6.14	6.18	6.22	6.26
21	6.90	7.00	7.10	7.20	7.30
22	7.70	7.80	7.90	8.00	8.10
23	8.96	9.00	9.04	9.08	9.12
24	9.05	9.09	9.13	9.17	9.21
25	11.10	11.14	11.18	11.22	11.26
26	11.30	11.38	11.46	11.54	11.62
27	17.80	17.88	17.96	18.04	18.12

II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	8.30
02	7.90
03	6.10
04	5.70
05	4.56
06	3.88
07	3.16
08	2.60



09	1.75
10	1.50

III – Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	5.30
02	4.69
03	3.40
04	3.08
05	2,56
06	1.64
07	1.53
08	1.00

Art. 29 – O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 521,44 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º- Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, que passa a vigorar com a redação dos anexos da presente Lei.

Art. 3º Ficam extintos todos os cargos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

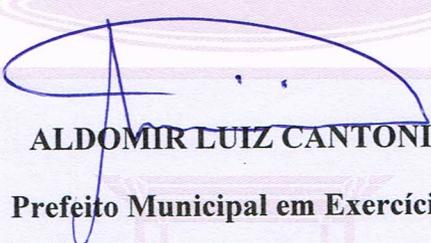
5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 4º - Todos os demais artigos e dispositivos da lei Municipal nº. 1.718, de 10 de setembro de 2002 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal em Exercício





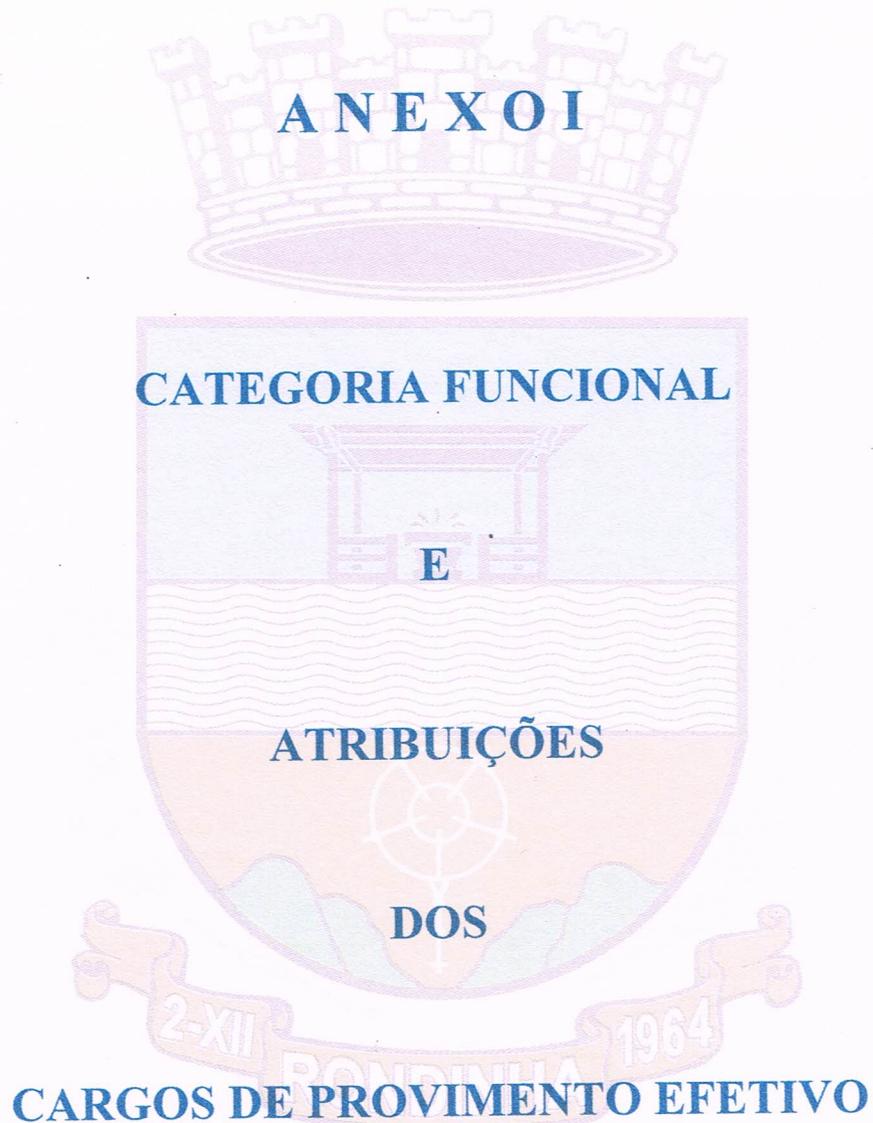
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil





CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar as tarefas burocráticas do setor de licitação;
- b) Descrição Analítica: Elaborar editais de licitação, v.g., cartas convites, concorrência, leilões e tomadas de preço; controlar prazos e publicações dos editais; redigir contratos e cartas de empenho; redigir atas, intimações e adendos necessários; participar da comissão de licitação e controle municipal; secretariar a referida comissão; estudar a legislação pertinente a licitações; informar ao Presidente da Comissão de Licitação e a Autoridade Municipal sobre qualquer anomalia nos procedimentos licitatórios; manter arquivos e controle interno sobre todos os processos de licitação; em fim realizar toda e qualquer atividade de cunho administrativo referente ao setor de licitações;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a plantões;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar as tarefas burocráticas do setor de pessoal;
- b) Descrição Analítica: Realizar o controle de horários; livros e relógios pontos; cálculos de horas extras; controle de férias, 13º salários, prêmios assiduidades, licenças e todos os demais direitos estatutários dos servidores municipais; bem como do regime celetistas, para empregos públicos; executar o preenchimento das grades de tempo de serviço; elaborar e confeccionar a folha de pagamento e todas atividades paralelas inerentes de todos os setores da administração direta; instruir processos de inativação e de ativação, de sindicâncias, processos administrativos e outros similares; revisar e estudar a legislação de pessoal do município; manter os arquivos e registros funcionais em dia; informar o chefe do executivo e a Secretaria de administração de toda e qualquer anomalia funcional; controlar, fiscalizar a prestação de serviços terceirizados; dos contratados temporariamente; em fim realizar toda e qualquer atividade administrativa de natureza pessoal civil da administração direta.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a plantões;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Superior incompleto.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfímes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível Médio incompleto
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e executar funções das atividades do Sistema de Controle Interno.

b) Descrição Analítica: Coordenar os trabalhos relativos à controladoria e auditoria do Sistema de Controle Interno; apresentar ao chefe do Poder Executivo o plano de organização e o programa anual de trabalho do seu órgão; dirigir e coordenar as reuniões de rotina com os membros do Sistema de Controle Interno e com os representantes dos órgãos setoriais; apresentar, periodicamente, relatório ao Prefeito sobre atividades do órgão; convocar servidores municipais para prestar esclarecimentos sempre que necessário; proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes e assuntos de competência do Sistema de Controle Interno; manter o registro dos atos do órgão; sugerir as alterações necessárias na estrutura do órgão para melhorar a eficiência de suas atividades; avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município; colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal; colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo, através dos indicadores de desempenho definidos no plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal; comprovar a legitimidade dos atos de gestão; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000; efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista às restrições da Lei Complementar nº 101/2000; realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei



Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências; cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), a Controladoria e a Auditoria, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal, conforme o caso; requerer a instauração de sindicância ou processo administrativo sempre que o caso assim o indicar; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária Semanal: 20 horas;
- b) Dedicção exclusiva;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Idade mínima 18 anos completos.
- b) Instrução: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos de controle de almoxarifado e patrimônio;
- b) Descrição Analítica: Realizar atividades de controle interno de registro de entrada e saída do material de expediente, de consumos e de equipamentos permanentes; executar o processo de compra e todas as atividades inerentes; controlar, coordenar e executar as tarefas do setor de almoxarifado e abastecimento; controlar o estoque de material de expediente; emitir relatórios e controle da conta almoxarifado; Realizar o tombamento, registro dos bens de natureza permanente; emitir relatórios e controle da conta patrimônio; em fim realizar todos os atos administrativos necessários ao controle e setores do almoxarifado e patrimônio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível Médio Completo;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética : Prestar serviços de assistência social; Descrição Analítica : Executar de coordenar as atividades e programas de Assistência Social do Município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Específico para o cargo.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DA UNIDADE DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 15

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atender ao público em geral.
- b) Descrição Analítica: Atender ao público, orientar e dar informações, encaminhar ao setor competente, agendar serviços e consultas, atender ligações telefônicas, realizar atribuições gerais do setor, controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo, realizar tarefas de informática como cadastros, controle de medicamentos, realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito à plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: ensino médio completo
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES :

- a) Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares aos setores burocráticos da Prefeitura Municipal.
- b) Descrição Analítica: Executar tarefas auxiliares como xerox; encaminhamento de documentação; redigir ofícios e requerimentos; organizar cadastros e fichários; distribuir correspondência; fazer serviços de banco; de cartório; de escritório; pagamentos etc. Em fim realizar todas as tarefas internas e externas de apoio aos setores burocráticos da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais
- b) Específica: Sujeito a plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar procedimentos de apoio na biblioteca pública municipal.

b) Descrição Analítica: Proceder a orientação, organização da Biblioteca; promovendo o registro, classificar e catalogar material cultural (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras, fazer pesquisas em catálogo; atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural; resumir artigos de interesse para os leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de Leis e outros atos governamentais; preparar livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas na área da educação e cultura quando solicitada e de interesse da Biblioteca; acompanhar e orientar os interessados; acompanhar os grupos de estudo, orientando, sugerindo, informando, localizando o material quando solicitado e demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DOCENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar os professores da rede municipal de ensino nas atividades diárias.
- b) Auxiliar os professores da rede de ensino na aplicação dos planos de aula e demais atividades pedagógicas. Eventualmente, aplicar as atividades, quando da ausência do professor responsável pela turma e/ou disciplina; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a escola promova; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de relatórios documentos, da Escola e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Escola, ou fora dela; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da Escola; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Escola, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Realizar a troca de fraldas de alunos que utilizarem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 25 horas semanais, podendo ser cumpridas de forma alternadas, de acordo com determinação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo;
d) Idade Mínima: 18 anos completos;
e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes a função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e conservar os utensílios e maquinaria de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; lavar, lubrificar as máquinas e veículos; executar pequenos consertos; efetuar serviços de borracharia, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeita a plantões e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Idade: entre 18 e 35 anos;

b) Instrução: 3ª série do 1º Grau.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços gerais, de auxílio, recepção e atendimento em consultórios dentários;

b) Descrição Analítica: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher anotações técnicas, manter em ordem os arquivos e fichas, revelar e manter radiografias, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao usuário, instrumentar o dentista e ou técnico junto a cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, proceder na conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e do consultório, realizar lavagem de desinfecção e esterilização do instrumental do consultório, em fim realizar todas as tarefas a fins e pertinentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

c) Descrição Sintética: Prestar serviços gerais, de auxílio, recepção e atendimento em consultórios dentários;

d) Descrição Analítica: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher anotações técnicas, manter em ordem os arquivos e fichas, revelar e manter radiografias, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao usuário, instrumentar o dentista e ou técnico junto a cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, proceder na conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e do consultório, realizar lavagem de desinfecção e esterilização do instrumental do consultório, em fim realizar todas as tarefas a fins e pertinentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Carga horária: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

d) Idade: 18 anos completos;

e) Instrução: Ensino Médio completo.

f) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio, bem como a preparação de alimentos para atender o programa de merenda escolar.

b) Descrição Analítica: executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; observar as normas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; e demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino fundamental incompleto;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO-DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento ambulatorial.
- b) **Descrição Analítica:** executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de pacientes no ambulatório, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes, compor dentaduras; preparar ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder e exames solicitados pelo órgão de biometria; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TEABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista;
- b) Idade: de 18 anos completos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA
CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 24

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar os serviços de contabilidade municipal;

b) Descrição Analítica: Exercer os serviços de contabilidade municipal e do Regime Próprio de Previdência; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; verificar as conciliações bancárias, saldos e aplicações; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólice da dívida pública; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios fiscais, realizar procedimentos de apuração de impactos financeiros e fiscais; transcrever dados estatísticos; emitir e executar pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior em Ciências Contábeis e inscrição no Respectivo Conselho de Classe;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** Realizar procedimentos de apoio na área educacional e cultural.
- b) **Descrição Analítica:** Proceder a orientação, organização da Biblioteca; promovendo o registro, classificar e catalogar material cultural (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras, fazer pesquisas em catálogo; atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural; resumir artigos de interesse para os leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de Leis e outros atos governamentais; preparar livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas na área da educação e cultura quando solicitada e de interesse da Biblioteca; Acompanhar e orientar os interessados; Acompanhar os grupos de estudo, orientando, sugerindo, informando, localizando o material quando solicitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Normal ou Habilitação em Grau Superior na Área de Educação;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos concertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível 4ª série do ensino fundamental;
- c) Curso técnico profissionalizante.



CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 24

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospital e ambulatorial do Município, organizar, coordenar e executar encontros e palestra com grupos comunitários.

b) Descrição Analítica: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro;

b) Idade: 21 anos completos;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar os serviços de engenheiro civil.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar projetos de engenharia de obras públicas e de interesse da administração, bem como acompanhar a execução das mesmas, fazendo relatórios, boletins de medições, alimentando sistemas informatizados e demais documentos necessários; Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica; Analisar projetos de obras privadas emitindo parecer pela aprovação ou desaprovação dos mesmos, de acordo com a legislação específica; Realizar a fiscalização da execução de obras públicas e privadas; Emitir certidões, notificações; demais atividades inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA;

b) Idade: 18 anos completos;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição sintética:** promover a fiel execução das prescrições médicas, atendendo adequadamente aos munícipes através de esclarecimentos acerca dos medicamentos fornecidos.

b) **Descrição analítica:** assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos praticados nos estabelecimentos municipais de saúde; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento; colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas; compor estudos, análises e testes com plantas medicinais para extrair seus princípios ativos e matérias primas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a venda em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: curso superior completo;

c) Idade: 21 anos completos.

d) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Farmacêutico com Registro no Conselho Regional de Farmácia.



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas.

b) Descrição Analítica: fiscalizar o comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas em vias públicas e, outros que exijam alvará de localização e funcionamento; coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizados, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; promover a desobstrução de vias, logradouros e demais bens públicos do Município; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana; fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, as faixas e placas instaladas em logradouros públicos, excetuando-se os demais elementos publicitários; e outras atribuições inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior completo;

b) Idade: 21 anos completos;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Promoção, tratamento e recuperação da saúde de pacientes.

b) **Descrição Analítica:** Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; aplicar massagem terapêutica; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito à Plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades inerentes ao Fonoaudiólogo.

b) **Descrição Analítica:** Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições:

I- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

II- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;

III- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;

IV- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;

V- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

VI- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

VII- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VIII- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;

IX- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

X- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando,



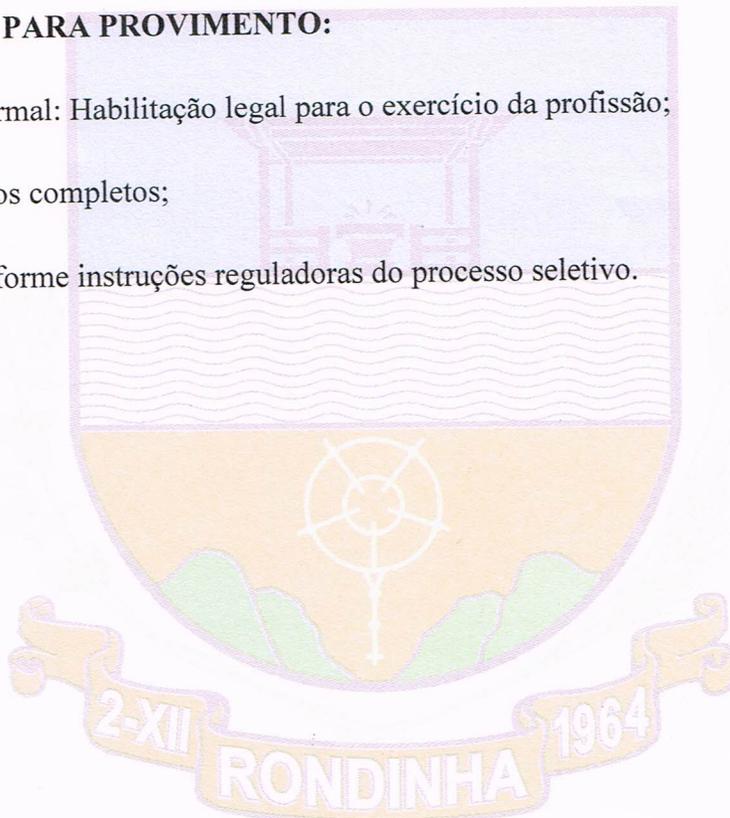
oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e
XII- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.
- b) Especial: Sujeito à plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



A



CATEGORIA FUNCIONAL: MARGARIDA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza pública.
- b) **Descrição Analítica:** Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; transportar o lixo até o local de despejo; raspar meios-fios e sarjetas; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Sem exigência específica;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) **Descrição Analítica:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo;
- c) Curso profissionalizante.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 27

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal Mínima: Ensino Superior completo;

b) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

b) Descrição Analítica: Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura e etc.; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas aberas de saúde pública; realizar os serviços de inspeção sanitária; controle de zoonoses; monitoramento de fontes e poços artesanais no município; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade:** 21 anos completos;
- b) Instrução:** Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".**
- d) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e conservar veículos automotores do Município, ônibus, ambulância, carro de bombeiro e similares.

b) Descrição Analítica: Dirigir ônibus, automóveis e outros veículos destinados ao transporte de estudantes, professores e passageiros, dentro e fora do Município; dirigir ambulância e acompanhar os pacientes nos encaminhamentos; dirigir e operar carro de bombeiro; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual, bem como a horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados e sujeito ao regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: nível de 4ª série do 1º Grau;

c) Habilitação categoria "D";

e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades inerentes ao Nutricionista.

b) Descrição Analítica: Elaborar e avaliar cardápios; participar do Programa de Alimentação Escolar; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito à Plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício da profissão;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas pesadas.

b) **Descrição Analítica:** Operar retroescavadeira, trator, motoniveladora, pá-carregadeira e outras máquinas pesadas, abrindo valetas, proceder escavações, fazer trabalhos em açudes, fazer silos, trincheiras, abrir fontes de água, fazer trabalho de limpeza em rios e riachos e realizar trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, abertura de estradas; aterros; terraplanagem; escavos; cortar cascalho; abertura de açudes, limpeza de valos; terrenos; rios, riachos e trabalhos semelhantes; no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e eventualmente operar outras máquinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: 4ª série de 1º Grau;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C";
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

b) **Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: sem exigência específica;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.

b) Descrição Analítica: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: sem exigência específica;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** executar atividades no campo da psicologia.
- b) **Descrição Analítica:** proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade: 21 anos completos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13

ATRIBUIÇÕES:

c) **Descrição Sintética:** executar atividades no campo da psicologia.

d) **Descrição Analítica:** proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

d) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

d) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão;

e) Idade: 21 anos completos;

f) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

b) Descrição Analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Superior incompleto.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercer atribuições inerentes ao Secretário de Escola.

b) **Descrição Analítica:** Participar, em conjunto com a equipe escolar e SMEC, da formulação e implementação do Plano de Gestão da Escola; contribuir para a integração escola comunidade, garantindo que todos os que precisam da secretaria da escola e SMEC sejam atendidos com respeito e urbanidade; conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a administração escolar em seus aspectos administrativos, garantindo a transparência de procedimentos; desempenhar as ações e competências previstas na legislação pertinente ao cargo; conhecer as Normas Regimentais Básicas para as Escolas Municipais e o Regimento da Escola, garantindo a aplicação, em especial no que diz respeito à escrituração da vida escolar dos alunos e à regularização da vida funcional de todos os servidores da escola; conhecer as estratégias e processos de gestão de pessoas, de formação em serviço e de capacitação continuada, com utilização de tecnologias modernas e de informática; consultar, interpretar e aplicar a legislação específica para o exercício do cargo; compreender a estrutura organizacional da Secretaria da Educação bem como discernir sobre os diferentes níveis de competências e atribuições relativas ao cargo de chefia.;elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;exercer a liderança na coordenação das atividades concernentes à secretaria da escola; articular ações, integrar a equipe, fortalecer alternomia e responsabilidade dos que trabalham na secretaria, desenvolvendo a cultura de participação e de transparência; dominar conhecimentos de redação oficial para elaborar e instruir expedientes, fundamentando o parecer conclusivo na legislação específica e dando o correto encaminhamento;dispor de critérios e registros pessoais para emitir um juízo de valor sobre o próprio desempenho, comparando-o com o coletivo, para que se aprimore;compreender a importância da estatística na atividade de humana.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;



b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Ensino Médio Completo;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) **Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Analítica : Realizar serviços que objetivem ao fomento e a defesa da produção animal e vegetal; prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores.

b) Descrição Analítica : Inspeccionar animais para permitir-lhes o transporte ou a sua exposição em feiras; fazer distribuição de vacinas aos criadores; inspeccionar pocilgas, tambos, etc. Colaborar na realização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite; auxiliar nos serviços do engenheiro agrônomo e do veterinário; planejar e executar os trabalhos relativos ao setor que lhe for atribuído; orientar os práticos rurais; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; transmitir aos agricultores orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; organizar pomares, horta, pastagens, lavouras, bosques, apiários, etc. Executar programas de assistência aos agricultores, convidando e orientando os mesmos sobre as técnicas de uso e conservação do solo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos.

b) Instrução: 2º grau específico completo;

c) Habilitação funcional: curso técnico em agropecuária;

d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Gestionar os serviços relacionados com a informática no âmbito da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica: Coordenar as atividades de processamento e de registro de dados; gerenciar os programas de Informática da Prefeitura Municipal; incentivar e orientar a preparação e treinamento dos servidores municipais que laboram com os equipamentos de informática; padronizar os procedimentos de informática; desenvolver e manter os sistemas computacionais de interesse do Município; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais; executar outras tarefas correlatas conforme a necessidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou cursando Ciência da Computação ou Sistema de Informação;

b) Idade: 18 anos completos;

c) Outros: Conforme instruções regulares do processo seletivo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES :

- a) **Descrição Sintética** : Executar tarefas técnicas de enfermagem junto a Unidade de Saúde.
- b) **Descrição Analítica** : Executar tarefas auxiliares e técnica de enfermagem, como auxiliar médicos e enfermeiro nos ambulatórios; verificar a pressão arterial; orientar os pacientes; encaminhar para consultas; fazer cadastros; controlar a distribuição de medicamentos; fazer pequenos curativos; esterilizações, manutenção dos materiais utilizados pelo ambulatório e ou consultórios; colaborar nas campanhas de vacinação de saúde preventiva; preparar os pacientes para exames laboratoriais; fazer nebulizações; vacinas e etc. Em fim realizar tarefas a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Específica: Sujeito a plantões e atendimento ao publico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Curso Técnico em enfermagem ou equivalente;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;

A



CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Superior incompleto;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

A 59



CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- b) **Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;



CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE SANITARIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** fiscalizar estabelecimentos e habitações afim de cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal.
- b) **Descrição analítica:** fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária fazendo cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; emitir auto de infrações; fazer relatórios; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
b) Idade: 18 anos completos;
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DE ASSESSORAMENTO – COORDENAÇÃO

E

DIREÇÃO



A

62



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA

PADRÃO: CC 1.06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar Assessoria de Imprensa às Secretarias Municipais e ao Prefeito Municipal

b) Descrição Analítica: Prestar assessoria aos diversos setores do executivo Municipal visando a divulgação e publicidade de atos, atendendo ao princípio da publicidade; exercer outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalhar em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Ensino Médio Completo e prévia experiência em mídia escrita e falada.
- b) Idade: 18 anos completos.



CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

PADRÃO: CC 1.04

ATRIBUIÇÕES :

- a) **Descrição Sintética:** Assessorar e planejar as atividades da administração;
- b) **Descrição Analítica:** Assessorar a administração municipal na elaboração das prioridades e metas traçadas; na elaboração do Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentária e no orçamento municipal; definir projetos e pleitos a serem encaminhados; informar e mensurar os resultados da exata execução orçamentária; controlar e mensurar a capacidade de endividamento; da regularidade fiscal; do equilíbrio financeiro e orçamentária; do cronograma de pagamentos e prioridades administrativas de acordo com o custo e comprometimento da despesa. Em fim realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Específica: Estar habilitado para nomeação no cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Superior.



CARGO: ASSESSOR DE SECRETÁRIO

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais; realizar estudos no campo da Administração Pública.

b) Descrição Analítica: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; supervisionar serviços administrativos em repartições técnicas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

PADRÃO: CC.1.06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** prestar assessoramento no Departamento Municipal de Esportes;
- b) **Descrição Analítica:** assessorar em todas as atividades desempenhadas pelo departamento municipal de esportes, acompanhar equipes nas competições em que representem o município, realizar atividades determinadas pelo coordenador do departamento, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: ensino fundamental;
- b) Idade mínima: 18 anos completos.

A



CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CC 1.01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

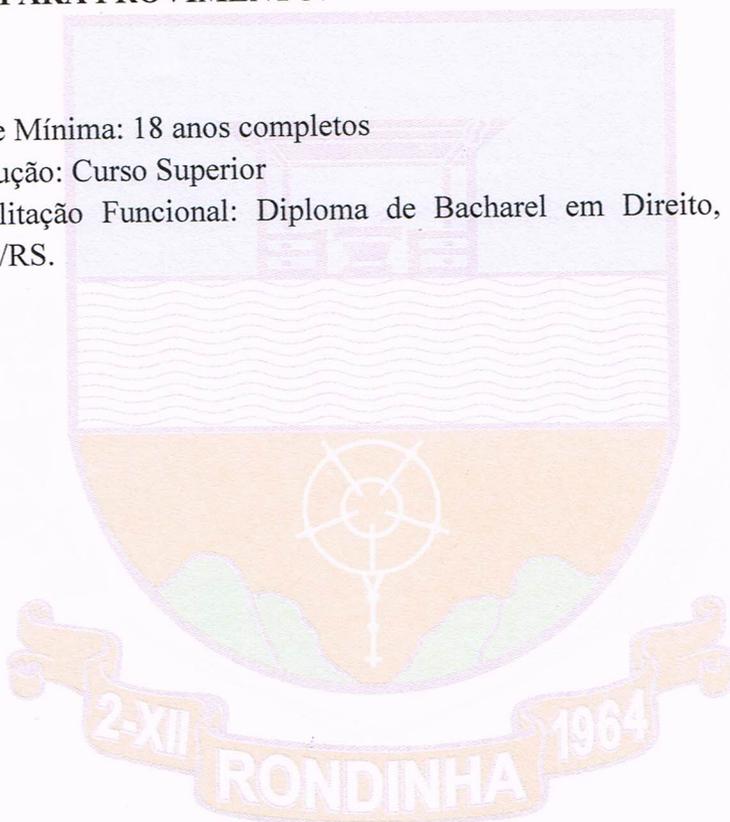
CONDIÇÕES DE TRABALHO:



- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas, assim distribuídas:
- a.1 – 12 horas de atendimento direto a Prefeito e Secretários junto a Prefeitura Municipal;
- a.2 – 4 horas de deslocamento para Comarcas participação em audiências;
- a.3 – 4 horas de pesquisa e estudo sobre os assuntos municipais;
- a.4 – 10 horas de elaboração de petições, projetos, pareceres, minutas de contrato e outros documentos inerentes a atividade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Curso Superior
- c) Habilitação Funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na OAB/RS.





CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO

PADRÃO: CC 1.03 FG 3.04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assessoria técnica aos setores e Secretarias Municipais;

b) Descrição Analítica: Assessorar a administração municipal e suas Secretarias; na elaboração de projetos; na formação de convênios; na implantação de políticas de desenvolvimento; nas diversas áreas como de atuação da administração pública municipal; Em fim, realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;

b) Específica: Sujeitar-se a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

A



CARGO: ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL

PADRÃO: CC 1.03 FG 3.04

a) Descrição Sintética: Assessorar o Departamento Ambiental.

b) Descrição analítica: Assessorar o Departamento Municipal de Meio Ambiente na expedição de certidões, laudos, pareceres, declarações, autorizações, notificações, realizar vistorias; emitir ART de Responsabilidade Técnica pelo setor; analisar pareceres para emissão de Licenças Ambientais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: 18 anos completos; Instrução:
- b) Ensino superior completo;
- c) Habilitação: Curso Superior em uma das seguintes áreas e inscrição na entidade profissional competente: Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Bacharelado em Biologia.





CARGO: ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

PADRÃO: CC 1.03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Assessorar todas as atividades do Departamento Jurídico do Município.
- b) **Descrição Analítica:** Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurídicas, relativo aos processos judiciais e extra judiciais, acompanhar audiências, emitir parecer quando solicitado, analisar e responder pareceres do Tribunal de Contas, auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, acompanhar prazos processuais e realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Idade: 18 anos completos.



CARGO: CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PADRÃO: CC 1.05 FG 3.04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Vigilância em Saúde.

b) Descrição Analítica: Chefiar as atividades de vigilância em saúde de modo a que os serviços de profilaxia e política sanitária sejam bem executados; Garantir a execução das ações das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica incluindo a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde; Garantir a execução das ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; investigação epidemiológica de casos e surtos; recomendação e promoção das medidas de controle;.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Entre 18 anos completos.

b) Instrução: Ensino Médio



CARGO: CHEFE DA EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PADRÃO: CC 1.05 FG 1.06

ATRIBUIÇÕES:

c) Descrição Sintética: Chefiar os trabalhos da Unidade Básica de Saúde.

d) Descrição Analítica: Descrição Analítica: Chefiar as atividades e atendimentos do posto de saúde que for lotado; Coordenar equipes, prestar informações, encaminhar ao setor competente, agendar serviços e consultas, realizar atribuições gerais do setor, controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Entre 18 anos completos.

b) Instrução: Ensino Médio



A



CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE MECÂNICA

PADRÃO: CC 1.03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar todas as atividades da Oficina Mecânica do Município.

b) Descrição Analítica: Coordenar a vistoria mecânica em todos os veículos automotores da Administração Municipal. Chefiar os reparos, substituição e ajuste de peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; Coordenar a regulagem de motor, bem como desmontar e montar motores; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução dos trabalhos inerentes aos mecânicos, enfim comandar toda a Oficina Mecânica do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental;

b) Idade: 18 anos completos.



CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SEÇÃO

PADRÃO: CC 2.07 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Sintética : Assessorar e chefiar as repartições públicas;

b) Descrição Analítica : Assessorar as Secretárias e departamentos municipais, na recepção de pessoas que necessitam ou visitam a administração, prestando informações, chefiando os setores burocráticos da Prefeitura ou equipes de trabalho, coordenando as atividades administrativas das respectivas seções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga Horária de 40 horas

b) ESPECÍFICA Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio incompleto.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SETOR

PADRÃO: CC 1.07 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES :

- a) **Descrição Sintética :** Chefiar as atividades da administração municipal;
- b) **Descrição Analítica :** Chefiar e monitorar as atividades dos setores da administração municipal; monitorando resultados; priorizando atividades; informando os setores competentes; distribuindo tarefas; organizando o pessoal; elaborando cronograma de férias; de eventuais compensações de horários; em fim dirigindo a equipe funcional do respectivo setor;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Específica: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.



A



CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PADRÃO: FG 3.07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Dirigir as atividades do departamento de pessoal;
- b) **Descrição Analítica:** Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de administração de pessoal, relativo aos procedimentos de admissão, férias, faltas e demissão, em cumprimento a legislação, normas e políticas do município; supervisionar e coordenar o funcionamento do ponto eletrônico; fiscalizar e coordenar a elaboração da folha de pagamento, da concessão dos benefícios e vantagens aos servidores; emitir pareceres em pleitos de cunho pessoal e de direitos de servidores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: ensino médio completo;
- b) Idade: 18 anos completos.

A



CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PADRÃO: FG 3.02

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese Sintética: Chefiar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas no Setor de Compras, órgão integrante da Secretaria Municipal da Fazenda.

b) Síntese Analítica: Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no Setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do Setor, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços atualizado, dando uma maior rapidez no andamento do processo de compra; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; executar outras atividades inerentes à sua área de competência, correlatas de direção, chefia e assessoramento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga Horária de 40 horas;
- b) Específica:** Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade:** de 18 anos completos;
- b) Instrução:** Ensino Superior completo.



CARGO: COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Coordenar os Eventos Culturais no Município de Rondinha.
- b) **Descrição Analítica:** Promover o desenvolvimento cultural do Município; Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade local; Garantir o acesso da população aos diversos bens e manifestações culturais; Apoiar e incentivar as diversas formas de produção cultural, artística, científica e tecnológica, a cargo do município; Promover a integração das instituições de ensino com os órgãos culturais do Município; Proteger o Patrimônio Cultural do Município por meio de inventário, repressão aos danos e às ameaças ao patrimônio; Promover a integração da cultura, através de atividades artísticas com os bairros das zonas urbana e rural; Acompanhar e supervisionar as atividades de artes cênicas, artes plásticas, música e literatura, a cargo do Município; Promover as atividades de produção e divulgação de áudio e vídeo relativos às atividades culturais do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
- b) Idade mínima: 18 anos completos.

 79



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS

PADRÃO: CC 1.06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar as oficinas de artesanato no Centro de Referência de Assistência Social.

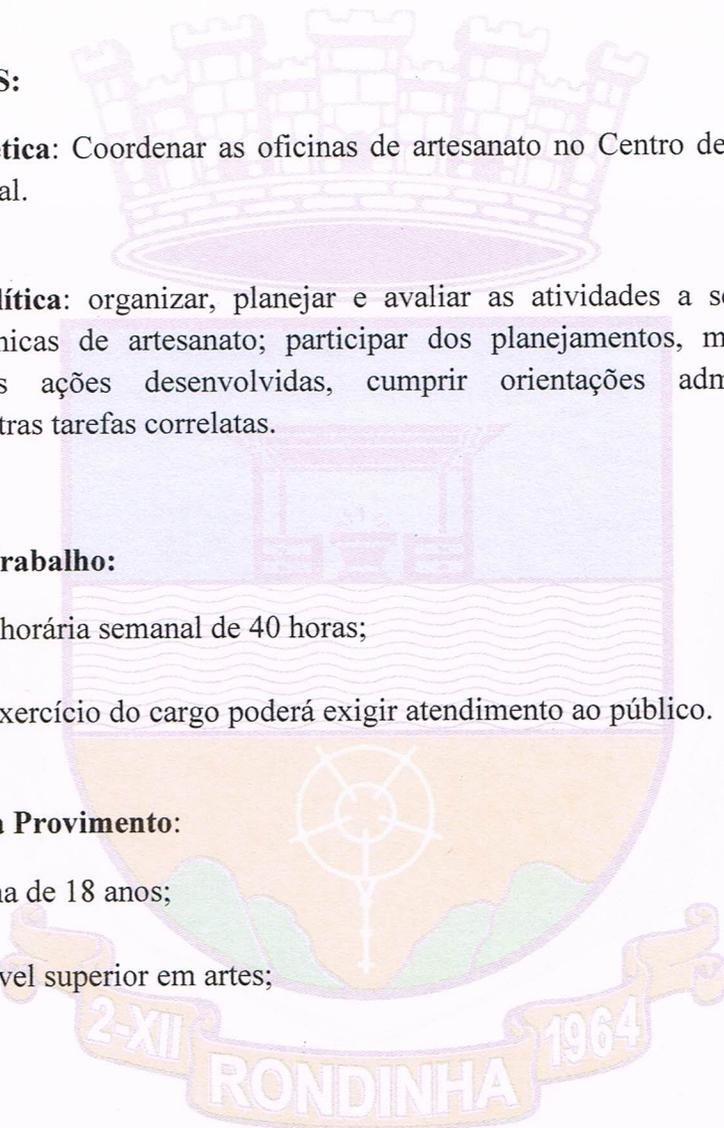
Descrição Analítica: organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível superior em artes;



A



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC 1.03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar os Programas desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Promover as informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Coordenar os atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo

b) Idade: 18 anos completos.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

PADRÃO: FG 3.05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar as atividades do Departamento Municipal de Esportes;

b) Descrição Analítica: coordenar, realizar e organizar as atividades esportivas no município; organizar competições em todas as modalidades esportivas; estimular as escolinhas nas mais diversas modalidades esportivas; trabalhar com crianças e adolescentes; trabalhar em parceria com as escolas; promover competições em parceria com outras entidades; assessorar a administração em todas as atividades esportivas; executar outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: ensino superior em Educação Física;

b) Idade mínima: 18 anos completos.

A



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO MUSEU MUNICIPAL

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.04

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** Dirigir as atividades do Museu Municipal.
- b) Descrição Analítica:** Dirigir as tarefas, organizando administrativamente o Museu; realizar a gestão do Museu; articular ações que ampliem as ações do Museu; desenvolver ações de educação patrimonial focadas na narrativa histórica produzida pelo Museu; zelar pelo Acervo; propor atividades que fomentem a visita ao Museu; manter registro atualizado do Acervo; manter registro de visitantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas semanais;
- b) Específico:** Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Instrução:** Ensino Médio Completo;
- d) Idade mínima:** 18 anos completos.



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e Operar o Programa Bolsa Família no âmbito da Administração Municipal.

b) Descrição Analítica: Coordenar e Operar o Programa Bolsa Família no âmbito Municipal, com atendimento aos usuários, com realização e atualização de cadastros, prestar informações referentes ao Programa, emitir relatórios periodicamente sobre o mesmo, como a frequência escolar das famílias, e praticar todos os atos inerentes ao Programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio;

b) Idade: 18 anos completos.



CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE GABINETE

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assistir e assessorar o Prefeito nas funções político-administrativas.

b) Descrição Analítica: Assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo, os órgãos municipais competentes em tarefas correlatas; exercer a assessoria particular do Prefeito; promover a publicação e arquivamento dos atos oficiais; acompanhar, no âmbito da Prefeitura, as atividades relacionadas com o cerimonial público; Exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete; Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo; Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos; Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas; Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete e de mais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: ensino médio completo;

b) Idade: 18 anos completos.

 85



CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE PESSOAL

PADRÃO: CC 2.06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Dirigir as atividades do Departamento de Pessoal.
- b) **Descrição Analítica :** Dirigir todas as atividades do setor de pessoal; controle de horários; serviços extraordinários; nomeações, demissões e inativações; prestar informações aos órgão competente, como Caixa Federal - FGTS, Receita Federal - IRRF, Previdência Social e todos os demais encargos de pessoal. Fiscalizar e coordenar a elaboração da folha de pagamento; dos processos de inativação; na concessão dos benefícios e vantagens aos servidores; Emitir pareceres em pleitos de cunho pessoal e de direitos de servidores; Em fim realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Específica: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PADRÃO: CC 1.05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir os serviços de tratamento de água, nos poços artesianos do interior do Município.

b) Descrição Analítica: Dirigir os serviços de tratamento de água no perímetro rural; através do controle do processo de tratamento de água com a dosagem de soluções químicas; supervisionar a manipulação de reagentes e o preparar de soluções, o ajuste de dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Inspeccionar equipamentos da estação de água; acionar equipamentos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo;

b) Idade: 18 anos completos.

 87



CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PADRÃO: CC 1.02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação geral das atividades vinculadas ao Departamento de Meio Ambiente.

b) Descrição Analítica: Despachar pessoalmente com o Prefeito, bem como participar de reuniões coletivas e/ou periódicas por ele convocadas; promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; emitir parecer elucidativo em processos cuja decisão caiba ao Prefeito; proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência; determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas ou irregularidades, ou propor a instauração de processo administrativo nos termos da legislação em vigor; propor ao Prefeito a aplicação de penalidades que excedam os limites de sua competência; apresentar ao Prefeito, nas épocas estipuladas, o programa anual de trabalho dos Órgãos sob sua direção; apresentar na época própria, a proposta orçamentária do Órgão que dirige e discutí-la com os responsáveis pela elaboração da proposta orçamentária do Município; comparecer à Câmara de Vereadores quando convocado para prestar informações; desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno; exercer outras tarefas afins ligadas ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Específica: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade : de 18 anos completos;
- b) Instrução : Ensino Médio completo.

 88



CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES

PADRÃO: CC 1.04 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Sintética: Deslocar e acompanhar pacientes, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

b) Descrição Analítica: Prestar serviços de deslocamento de paciente para centros de saúde regional; acompanhando os pacientes nestes lugares; organizando as viagens e definindo datas; organizando os atendimentos de acordo com os convênios e ou Sistema SUS; organizando os horários, e os retornos; estabelece pontos de paradas e itinerário dos veículos de transportes; dirigir e coordenar as atividades dos motoristas da Secretaria de Saúde. Em fim realizar todas as demais atividades e encargos a fim;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

b) Específica: Sujeitas a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade : de 18 anos completos;

b) Instrução : Ensino Fundamental incompleto.



CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS

PADRÃO: CC 1.04 FG 3.08

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Sintética: Chefiar as atividades da equipe de operários que realiza os serviços urbanos.

b) Descrição Analítica: Chefiar e dirigir a equipe de operários que trabalham nos serviços urbanos; definindo as atividades, distribuindo o material necessário; ordenando as equipes na distribuição de tarefas; monitorando e fiscalizando a execução dos serviços; como capinas, limpeza de rios, cemitério, praças, canteiros; varrição de ruas, logradouros e lugares públicos; Em fim realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais;
- b) Específica: Sujeito a uso de uniformes e plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

A 90



CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.05

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Sintética : Chefiar e fiscalizar o setor de Merenda Escolar.

b) Descrição Analítica : Coordenar, chefiar e fiscalizar o setor de merenda escolar, controlando estoques e distribuição; encaminhar aquisições; fiscalizar a demanda na rede escolar municipal; a prestação de contas dos recursos recebidos; controle de qualidade das mercadorias recebidas; encaminhamento para o setor de licitações, e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

b) Específica: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PADRÃO: CC 05 FG 03

ATRIBUIÇÕES :

- a) **Descrição Sintética :** Coordenar o transporte escolar.
- b) **Descrição Analítica :** Coordenar, chefiar e fiscalizar o transporte escolar, organiza; rotas e itinerários; organizar prestação de contas dos recursos recebidos; controle de qualidade dos serviços; e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- d) Específica: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Idade: 18 anos completos;
- d) Instrução: Ensino Médio Completo.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS

PADRÃO: CC 03 FG 05

ATRIBUIÇÕES:

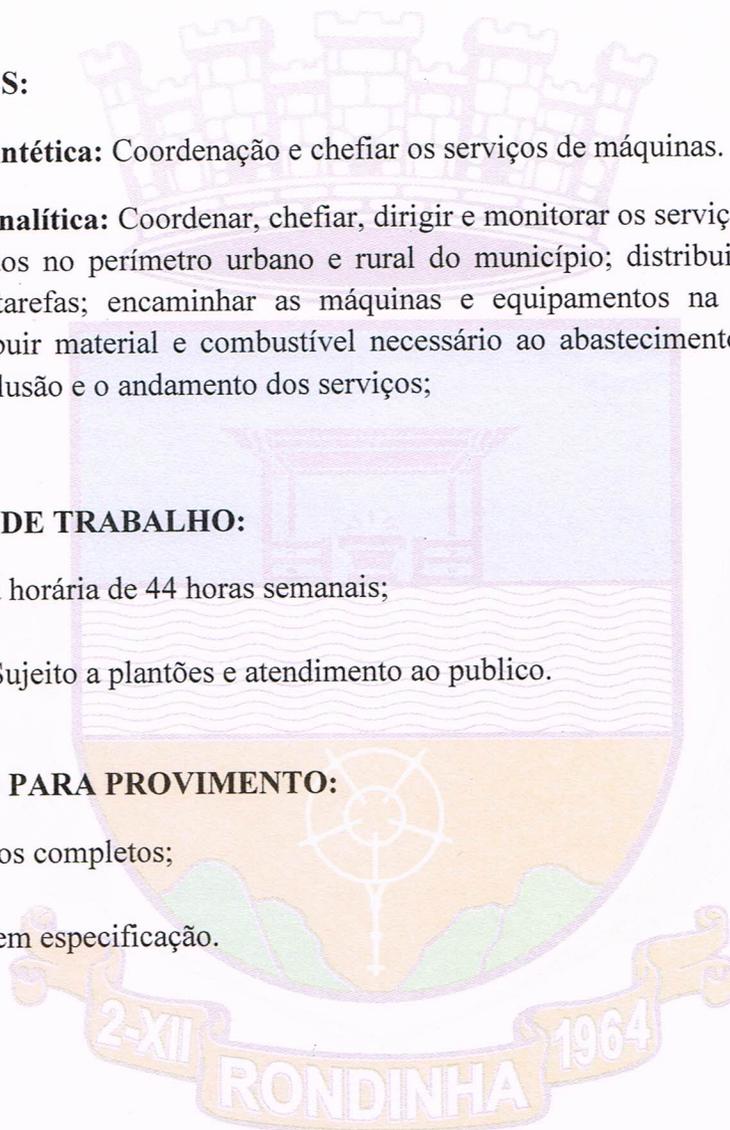
- a) Descrição Sintética:** Coordenação e chefiar os serviços de máquinas.
- b) Descrição Analítica:** Coordenar, chefiar, dirigir e monitorar os serviços de máquinas pesadas prestados no perímetro urbano e rural do município; distribuir e fiscalizar a execução das tarefas; encaminhar as máquinas e equipamentos na realização dos serviços; distribuir material e combustível necessário ao abastecimento dos veículos; verificar a conclusão e o andamento dos serviços;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária de 44 horas semanais;
- b) Específica:** Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade:** 18 anos completos;
- b) Instrução:** Sem especificação.



A



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DO PREFEITO

PADRÃO: CC 04 FG 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética :** Dirigir o veículo do prefeito;
- b) **Descrição Analítica:** Dirigir o veículo oficial do Prefeito Municipal, acompanhando-o, em todos os deslocamentos; auxiliando no agendamento das viagens; permanecendo na guarda e vigilância do veículo durante as programações e agendas; verificar as planilhas e controles do veículo; Em fim realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Específica: Estar habilitado para dirigir veículos automotores e sujeito a plantões;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução : Sem especificação.



CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

PADRÃO: FG 04

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Sintética: Supervisionar os trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria Municipal da Saúde.

b) Descrição Analítica: supervisionar, organizar, e controlar as tarefas administrativas e burocráticas da Secretaria da Saúde, monitorando o sistema de informática, bem como, elaborando minutas de prestação de contas, acompanhar convênios, prazo e recursos financeiros da Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga Horária de 40 horas

b) ESPECÍFICA Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: Entre 18 anos completos;

b) INSTRUÇÃO: Ensino Superior.





CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

VENCIMENTO: SUBSIDIO

ATRIBUIÇÕES :

a) **Descrição Sintética:** Secretariar a pasta da administração direta de sua responsabilidade.

b) **Descrição Analítica:** Secretariar, gerenciar e chefiar o pessoal de sua pasta organizacional; fiscalizar o organograma funcional de sua secretaria; as atividades da produção primária, no incentivo ao aumento de arrecadação; a diversidade de culturas; aproveitamento da matéria prima; em todos os setores da produção primária, como agricultura, pecuária, criação de animais e demais atividades de subsistência das propriedades rurais; bem como executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas;
- b) Específica: Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Sem necessidade de comprovação.

A



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o projeto de Lei para alterar a Lei Municipal nº 1718/2002, a qual disciplina o Quadro de servidores Públicos Municipais, para adequação dos artigos 3º, 19, 24, 29 e Anexos I e II da referida Lei.

A finalidade da presente alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 1718/2002, é para ajustar os cargos efetivos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto a Promotoria de Justiça, no presente exercício será realizado concurso público para sanar o déficit de profissionais que realizam atividades contínuas da administração.

Considerando, também, que no artigo 29, da Lei Municipal 1.718/2002, refere-se ao Valor de Referência, oportuno no momento a concessão do reajuste.

Este reajuste atende dispositivo previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos. Considerando a grave crise econômica a que assola todos os Municípios, cujos reflexos se fazem sentir, este é o limite máximo que os cofres públicos podem suportar. Este percentual de 3% é o máximo que os cofres públicos podem alcançar sem prejudicar os demais setores da administração.

Isto posto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal em Exercício



IMPACTO

06/02/2018

-INFORMAÇÕES SOBRE GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO

(54%)

LIMITE PRUDENCIAL

(51,30%)

LIMITE DE ALERTA

(48,60%)

POSIÇÃO EM 31-12-2017

6,81 %, 3,00%%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R\$ 17.474.300,22 - STN - TCE.

- Gastos com Proventos e Encargos período de JANEIRO /17 a DEZEMBRO / 2017.

R\$ 8.851.248,44

Data base dezembro de 2017 R\$ 8.851.248,44 - GASTOS COM PESSOAL cfe. TCE-RS)
50.65%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

- Gastos com Proventos e Encargos período de um ano (Magistério - FUNDEB.)
 $\text{R\$ } 1.943.415,49 \times 6,81\% = \text{R\$ } 2.075.762,08$

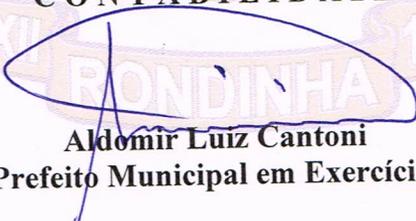
- Gastos com Proventos e Encargos período de um ano (Magistério - MDE)
 $\text{R\$ } 1.380.499,87 \times 6,81\% = \text{R\$ } 1.474.511,91$

-Gastos com Proventos e Encargos período de um ano Janeiro a Dezembro de 2017 dos demais Servidores, Agentes Políticos e Cargos Eletivos.
 $\text{R\$ } 5.300.974,45 \times 3,00\% = \text{R\$ } 5.460.003,68$

-RESULTADO = Folha total do Magistério / MDE com reposição salarial de 6,81%
R\$ 3.550.273,99 mais folha dos demais Servidores Agentes Políticos e Cargos
Eletivos R\$ 5.460.003,68 total anual da folha R\$ 9.010.277,67 / RCL.
R\$ 17.474.300,22 =

51,56%.

Edilio Rudy Preusler
Contador - CRC nº 40.957
CONTABILIDADE


Aldomir Luiz Cantoni
Prefeito Municipal em Exercício.

Rondinha - RS, 06/02/2018.